

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - SPAL 01/2019

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA FINALIDADE

- 1.1 A Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA MG, com endereço à Rua Mar de Espanha nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, torna público que realizará o **credenciamento para a prestação de serviços de solução de pagamento por meio eletrônico por empresas credenciadoras (adquirentes) ou subcredenciadoras (subadquirentes), que realize captura, roteamento, transmissão, processamento e liquidação de transações efetuadas na agência virtual da COPASA MG, para pagamento de faturas de água e/ou esgoto através de parcelamento no cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras Visa e Mastercard**, conforme critérios e procedimentos estabelecidos no “Termo de Referência” e Anexos deste Edital.
- 1.2 O Credenciamento, objeto do presente Edital, se realizará em conformidade com o disposto no caput do artigo 30, da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento de Contratações da COPASA MG disponível no site www.copasa.com.br > Licitações e Contratos.

CAPÍTULO SEGUNDO - DA RETIRADA DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

- 2.1 O presente Edital poderá ser obtido pelos interessados no site www.copasa.com.br > Licitações e Contratos > Credenciamento.
- 2.2 Decairá do direito de impugnar e/ou questionar os termos deste Edital a Empresa que não o fizer até o quinto dia útil após a data de divulgação do instrumento convocatório, apontando as suas falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 2.2.1 As impugnações e/ou questionamentos deverão ser encaminhados para o e-mail dvcm.licita@copasa.com.br, ou protocolados na COPASA MG, à Rua Carangola, nº 606, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, nos dias úteis.
- 2.3 A não apresentação de dúvidas dentro do prazo fixado no item anterior pressupõe o pleno entendimento deste Edital e seus anexos.
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas a este Edital.

CAPÍTULO TERCEIRO - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Serão credenciadas as Empresas que apresentarem o Pedido de Credenciamento, conforme modelo anexo, e que comprovarem sua Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, bem como atenderem às exigências deste Edital.
- 3.2 Não será admitido o Credenciamento de Empresas em regime de concordata ou cuja falência haja sido decretada.

- 3.3** A participação neste Credenciamento implica plena e irrevogável aceitação das normas constantes no presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO QUARTO - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1** A habilitação será comprovada pela análise dos documentos relacionados abaixo:

a) Habilitação Jurídica:

- a.1) Para Empresa Individual: Registro Comercial.
- a.2) Para Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, ou os respectivos documentos consolidados, devidamente registrados.
- a.3) Para Sociedade por Ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor ou os respectivos documentos consolidados, devidamente registrados, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- a.4) Para Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- a.5) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b.2) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil.
- b.3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Minas Gerais, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

Nota: As provas de regularidade dos documentos acima deverão estar dentro do prazo de validade, ou nos casos em que não constar a validade, a mesma será aceita com o prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

c) Qualificação Econômico-Financeira

- c.1) Certidão negativa de pedido de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da Empresa.
- c.2) Comprovação, na data do Credenciamento, de Patrimônio Líquido positivo, mediante apresentação de Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

d) Qualificação Técnica

- d.1) Documentação que comprove que a empresa possui autorização para funcionamento como instituição de pagamento, na modalidade de credenciador ou subcredenciador de estabelecimentos, em seu programa de transações financeiras, se comunicando com os bancos, as bandeiras e empresas contratantes, fornecida pelo Banco Central do Brasil.
- d.2) A empresa proponente deverá comprovar aptidão para desempenhar a atividade por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido pelo atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, comprovando que a proponente já realizou serviços compatíveis com o objeto desse Credenciamento.

CAPÍTULO QUINTO - DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1** O Pedido de Credenciamento, conforme modelo anexo, e os documentos de habilitação do presente Edital, deverão ser endereçados à Equipe de Pregoeiros da COPASA MG, à Rua Carangola, 606, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG - CEP: 30330-240 em envelope fechado e lacrado, constando externamente:

COPASA MG - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS

NÃO ABRIR - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO SPAL 01/2019

RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:

ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL DO INTERESSADO:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE PAGAMENTO POR MEIO ELETRÔNICO

CONTEÚDO: CARTA PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 5.2** A COPASA MG não se responsabiliza por eventuais atrasos de entrega de proposta, decorrentes de encaminhamento incorreto, via correio ou outro meio.
- 5.3** Não serão credenciadas as sociedades que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados ou o fizerem de forma incompleta.
- 5.4** A COPASA MG poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento da Empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no presente Edital ou descumprir qualquer Cláusula e/ou condição do Termo de Credenciamento que vier a ser celebrado, assegurado o amplo direito de defesa nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO SEXTO - DO PROCESSAMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1** A análise do Pedido de Credenciamento, bem como da documentação de habilitação, terá início após o recebimento do envelope com os documentos para o Credenciamento, conforme consta do Capítulo Quinto deste Edital.
- 6.2** Após análise do Pedido de Credenciamento a Equipe de Pregoeiros da COPASA

MG, à vista das disposições contidas neste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido e emitirá Ata de Credenciamento que será publicada, sendo informadas às partes interessadas.

6.2.1 Quando da análise do Pedido de Credenciamento, caso haja documentos de habilitação vencidos, o Pregoeiro solicitará à proponente, via e-mail, que encaminhe, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de comunicação do Pregoeiro, a documentação regularizada, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

6.2.1.1 Os documentos de habilitação vencidos, quando passíveis de serem obtidos por *sites* oficiais, poderão ser impressos pela Equipe de Pregoeiros.

6.2.1.2 Caso a empresa seja cadastrada no “**Cadastro de Fornecedores**” da COPASA MG, o Pregoeiro poderá consultar no sistema eletrônico da COPASA MG se a documentação cadastral está regularizada.

6.2.2 Após a publicação do resultado, não havendo recurso, a instituição habilitada será convocada para assinatura do Termo de Credenciamento.

6.2.3 Serão credenciadas, por ordem de recebimento da documentação, as **05 (cinco)** primeiras empresas que encaminharem o Pedido de Credenciamento (Anexo I), devidamente preenchido, bem como a documentação de habilitação, conforme estabelecido neste instrumento.

6.2.3.1 Caso mais que 05 (cinco) empresas encaminhem Pedidos de Credenciamento, aquelas que enviarem seus pedidos a partir da sexta posição comporão cadastro de reserva para credenciamento no caso de descredenciamento de alguma empresa Credenciada. Nesse caso, também será obedecida a ordem de recebimento da documentação.

6.2.3.2 Após o credenciamento da quinta empresa, sempre que for recebido Pedido de Credenciamento pela Equipe de Pregoeiros, o pedido será remetido à USFA - Unidade de Serviço de Faturamento e Arrecadação, unidade gestora do processo de Credenciamento, para composição do cadastro de reserva. Havendo descredenciamento de alguma empresa, a USFA enviará solicitação formal à Equipe de Pregoeiros que promoverá a análise do pedido de empresa integrante do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de recebimento da documentação.

6.2.3.3 Quando da análise do Pedido de Credenciamento de empresa constante do cadastro de reserva, caso algum documento exigido para habilitação esteja vencido, a Equipe de Pregoeiros, quando possível, poderá imprimir os documentos disponíveis nos *sites* oficiais, ou solicitará por meio de e-mail que a empresa encaminhe a documentação atualizada.

6.2.3.4 A USFA providenciará a divulgação da lista de empresas integrantes do cadastro de reserva, no site da COPASA MG, quando necessário.

- 6.3** A Equipe de Pregoeiros da COPASA MG poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.
- 6.4** Até a celebração do Termo de Credenciamento, a COPASA MG reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, revogar o processo de credenciamento por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como cancelar o pedido, se tomar conhecimento de fato, anterior ou posterior, que demonstre dolo ou má fé da Empresa, ou que comprometa a sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que desta decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou direito à indenização de alguma espécie.
- 6.5** Nenhuma empresa participante deste processo de Credenciamento pode ignorar a legislação, no que diz respeito aos efeitos da execução do respectivo Termo de Credenciamento.
- 6.6** Para efeito de avaliação da documentação, a Equipe de Pregoeiros poderá solicitar parecer de unidade de apoio.

CAPÍTULO SÉTIMO - DO RECURSO E NOVO CREDENCIAMENTO

- 7.1** A Empresa interessada poderá interpor recurso da decisão da Equipe de Pregoeiros da COPASA MG, sendo concedido o prazo 03 (três) dias úteis a partir da sua publicação/comunicação para apresentação das razões recursais, findo o qual será automaticamente iniciado igual prazo para a apresentação das contrarrazões.
- 7.1.1** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões, devidamente assinados pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido e interposto perante a Equipe de Pregoeiros COPASA MG, devendo, necessariamente, ser protocolizado na COPASA MG, à rua Carangola, 606, Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, no horário de 08:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, nos dias úteis, ou encaminhado por meio do e-mail clm@copasa.com.br, sob pena do seu não conhecimento. Findo este prazo será automaticamente iniciado igual prazo para a apresentação das contrarrazões.
- 7.2** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente.
- 7.3** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4** A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente responsável pela instauração do Credenciamento.
- 7.5** A Empresa que tiver o seu Pedido de Credenciamento indeferido, poderá, dentro do prazo estipulado, apresentar novo Pedido de Credenciamento, conforme Capítulo Quinto deste Edital.

CAPÍTULO OITAVO - DOS PRAZOS

- 8.1** O prazo para envio do Pedido de Credenciamento e da documentação de habilitação vigorará por período indeterminado, iniciando-se em **17/01/2020**, quando da publicação deste Edital.

- 8.2** O prazo de vigência do Credenciamento será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de emissão da “OS - Ordem de Serviço” inicial, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente e acordo entre as partes.
- 8.3** Após a conclusão do processo de credenciamento mediante a formalização de Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA e a COPASA MG deverão, de comum acordo, estabelecer o prazo necessário, não superior a 90 (noventa) dias, para que ambas as partes possam proceder à implantação dos processos de adaptações sistêmicas, de informações e de trâmites de trabalho, necessários ao bom desempenho e a plena adaptação ao estabelecido no Contrato.
- 8.4** O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, por interesse das partes, a qualquer tempo, desde que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta dias)**, ou em caso do não cumprimento das responsabilidades por uma das partes.

CAPÍTULO NONO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Os serviços, objeto do Credenciamento se farão nos termos da minuta de Termo de Credenciamento, em caráter não exclusivo, pelo qual serão credenciadas as Empresas que formularem a solicitação e preencherem as condições exigidas.
- 9.2** É vedado às Empresas ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento que vier a ser celebrado.
- 9.3** O foro do Termo de Credenciamento será o da Comarca de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.4** Os pedidos de esclarecimento e mudanças serão disponibilizados no site www.copasa.com.br > Licitações e Contratos > Credenciamento.
- 9.5** Fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem anexados, os seguintes documentos disponibilizados no site da COPASA MG:
- ◆ “Termo de Referência”
 - ◆ Anexo I - “Modelo de Carta para Solicitação de Credenciamento”
 - ◆ Anexo II - Minuta do “Termo de Credenciamento”
 - ◆ Anexo III - Modelo de Carta para Indicação do Coordenador e Responsável Técnico
 - ◆ Matriz de Riscos
 - ◆ Regulamento de Contratações da COPASA MG
 - ◆ Código de Conduta Ética da COPASA MG

Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2020.


ANA MARIA MATEUS MIRANDA
GERENTE DA UNIDADE DE SERVIÇO DE COMPRAS